Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 9-Sede DEINTER 9-UGE

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00081260/2026-13

Interessado: DEINTER 9-Sede DEINTER 9-UGE

Assunto: Proc 18/26-Pregão 03/26-Aquisição de sacos de lixo e envelope plástico para perícia

Despacho nº 282/2026

I. Trata-se de demanda formalizada pelo Núcleo de Suprimentos e Patrimônio deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 9, expressando a necessidade de aquisição de envelopes plásticos para perícia e sacos de lixo, para uso deste Departamento e unidades subordinadas, conforme se observa nos documentos SEI 0116950302 e 0117213997.

II. Em referida solicitação, foi informado que os objetos da pretendida aquisição são imprescindíveis para o abastecimento de estoque e por constituírem materiais básicos ao regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais;

III. Compreendendo, nesse contexto, a necessidade da aquisição de sacos de lixo, especialmente na cor azul, para a correta segregação e destinação de resíduos, em conformidade com as boas práticas de gestão ambiental e coleta seletiva, evitando a contaminação cruzada entre resíduos recicláveis e não recicláveis. Bem como de envelopes plásticos, com e sem lacre, para o acondicionamento apropriado de objetos apreendidos, assegurando a preservação da cadeia de custódia, em conformidade com a legislação processual penal vigente e em atendimento à finalidade institucional da Polícia Judiciária. Tais fatos foram apontados em Estudo Técnico Preliminar, e o acolhimento e aprovação de suas razões já foram manifestados no Despacho SEI n° 0119037540. Assim, pelas razões expostas, a aquisição se faz necessária, justificando-se a pretendida contratação.

IV. O documento que formaliza a Demanda (SEI 0117213997) foi elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela SGGD, constante do Portal de Compras do Estado de São Paulo, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Governo Digital, na aba toolkits. No documento, explicita-se se tratar, portanto, de abastecimento de estoque dos materiais, visando atender as condições adequadas de trabalho e desempenho das atividades de rotina dos servidores, bem como visando manter o funcionamento contínuo e eficiente dos serviços de Polícia Judiciária, suporte administrativo e, também, a manutenção das instalações, dando continuidade na prestação dos serviços à comunidade, a qual deve atingir parâmetros de eficiência e interesse público.

V. Da mesma forma, o Estudo Técnico Preliminar (SEI 0119037083) demonstra a necessidade da contratação, cujas razões foram acolhidas e aprovadas por meio do Despacho SEI n° 0119037540. Observa-se que o documento fora elaborado utilizando-se do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, com a observância dos procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema ETP Digital, disponível no Portal de Compras do Estado.

VI. A razão de escolha dos itens, bem como as especificações sugeridas, e da pesquisa de preços, nos termos do disciplinado no Decreto n° 67.888/2023, foram apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos SEI 0117214480, 0117214680 e 0117215182, sendo informado também o método matemático escolhido para indicação do preço referencial, que também acolho.

VII. Ademais, os objetos, conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, enquadram-se como bens de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, com base em critérios usuais de mercado. Tratam-se de objetos amplamente ofertados por diversos fornecedores, não demandando solução inovadora, conhecimento técnico especializado ou avaliação subjetiva para sua seleção, o que permite a sua aquisição mediante critérios objetivos de julgamento, assegurando a competitividade e a observância dos princípios da economicidade, isonomia e eficiência na contratação pública.

VIII. Ainda, foram os riscos da contratação analisados, sendo apresentado o mapa de riscos (SEI 0119037328) que, por uma dinâmica do sistema, apresenta-se com a nomenclatura de matriz de gerenciamento de riscos, mas em verdade se trata de mapa, com indicação das possíveis circunstâncias que causariam prejuízo à contratação, bem como os servidores responsáveis, sendo certo que medidas mitigadoras foram adotadas visando à concretude do presente procedimento, nos termos do artigo 18, inciso X da Nova Lei de Licitações e Contratos.

IX. Foram elaborados, portanto, o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, todos de acordo com as minutas oficiais disponibilizadas no sítio eletrônico https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/ e de acordo com o sistema Digital, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

X. Para o termo de referência foi utilizada minuta padronizada disponibilizada no site compras.sp.gov.br, bem como cumpridos os requisitos indicados no despacho SEI 0119037540, razão pela qual também restou aprovado por esta Autoridade. Os responsáveis por sua elaboração preenchem os requisitos previstos no artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021 e atendem a definição do artigo 2º do Decreto Estadual n° 68.185/2023.

XI. A declaração de compatibilidade de despesas foi devidamente indicada através do despacho SEI 0119150184, corroborada pelo extrato do PCA no PNCP, conforme documento SEI 0119150834, cumprindo, portanto, os requisitos de indicação de compatibilidade entre a aquisição e o planejamento.

XII. A planilha orçamentária alcançou a estimativa do valor total de **R$ 108.743,90 (cento e oito mil setecentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** e foi indicada a reserva financeira e orçamentária pela servidora responsável pelo Núcleo de Finanças, que se encontram nos documentos SEI 0126237511 e 0126237749.

XIII. Optou-se pela divulgação do orçamento estimado da contratação, deixando de adotar o caráter sigiloso previsto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, por não se vislumbrarem, no caso concreto, benefícios que justifiquem a restrição, favorecendo, assim, a transparência do procedimento e a publicidade, fornecendo aos potenciais licitantes parâmetros objetivos para a formulação de propostas compatíveis com a realidade de mercado e ampliando a competitividade entre os licitantes. Portanto, entende-se que a divulgação do orçamento não compromete a competitividade do certame, contribuindo para a ampliação da disputa e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

XIV. No Estudo Técnico Preliminar (SEI 0119037083) restaram indicadas as razões para a realização de pregão eletrônico, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, e artigo 29, da Lei Federal n° 14.133/2021, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, quais sejam, facilmente identificáveis por descrição objetiva, e de valor referencial que ultrapassa o permitido para que a licitação seja considerada dispensável. Ainda, assim se procede, em razão de não haver ata de registro de preços em vigor para a aquisição dos referidos materiais.

XV. A indicação para negociação dos itens isoladamente constou no despacho SEI 0119037540,

em que também se indicou não tratar de ata de registro de preços, e especificou alguns requisitos para a contratação, tais como a negociação pelo menor preço, a vedação da aquisição de bens de luxo, indicação de itens originais, a possibilidade de indicação de marca específica apenas como referência para a contratação, os pressupostos de aceitação e recebimento provisório e definitivo do produto, requisitos de habilitação, a aceitação da participação de empresas reunidas em consórcio e de cooperativas, o prazo de entrega, as condições de liquidação e pagamento, e que a contratação prescinde de garantia, conforme também exposto no Termo de Referência.

XVI. Reitera-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

XVII. Para esta modalidade, indico como critério de julgamento o menor preço, já que se busca garantir eficiência e economia à Administração Pública, além de que na fabricação do item prescinde-se de indicação de circunstâncias afetas à melhor técnica, bastando que se observe o descritivo do referencial. Ou seja, a complexidade ou a especificidade do objeto da licitação não demandam outros critérios de julgamento que não o menor preço. Assim, ao adotar o menor preço como critério, esta Administração visa adquirir o bem com o valor mais baixo possível, atendidas as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no edital, o que também foi justificado no ETP.

XVIII. Neste sentido, cumpre salientar que a busca do melhor preço sempre será avaliada em cotejo com a qualidade do item, garantindo que a proposta vencedora atenda às necessidades deste Departamento e das unidades subordinadas.

XIX. Quanto ao modo de disputa, indico a adoção do critério aberto. Isso porque, como já salientado, busca-se maior competitividade e transparência no processo licitatório, e a escolha pelo modo aberto permite aos participantes ajustarem suas propostas em tempo real, com base nas ofertas dos concorrentes, visando o menor preço. Essa modalidade visa garantir que esta Administração obtenha a proposta mais vantajosa, com o menor preço, dentro dos critérios estabelecidos no edital e seus anexos.

XX. Antecedendo a elaboração do edital, indico nos termos das Portarias n° 20 e 21/2026 os servidores responsáveis pela contratação, conforme preceitua o Decreto n° 68.220/2023, visando atendimento do Princípio da Segregação de Funções:

> XX.I. Como pregoeiro: Maria Loísa de Oliveira, Escrivã de Polícia, RG 66.858.081, Certificado n° 6834/2020, emitido pela Escola de Governo do Estado de São Paulo – EGESP, conforme cópia do certificado já juntada aos autos;
>
> XX.II. Como subscritor do edital: Carlos Eduardo Silveira Martins, Delegado de Polícia Divisionário, RG 6.615.744;
>
> XX.III. Como equipe de apoio: Fernanda Tanaka dos Santos, RG 47.981.614 e Daniela Metzger Macellaro, RG 24.824.824;
>
> XX.IV. Como fiscal técnico: Fernando Augusto Reis, Agente de Telecomunicações, RG 33.479.960;
>
> XX.V. Como fiscal administrativo: Vanilde Blumer Bueno, Agente Policial, RG 29.269.260;
>
> XX.VI. Como gestor do contrato: Carlos Eduardo Silveira Martins, Delegado de Polícia Divisionário, RG 6.615.744.

XXI. Consigno que todos os servidores elencados no item anterior preenchem os requisitos do artigo 3º, incisos I, II e III do Decreto Estadual n° 68.220/2023, não incorrendo nas vedações dos artigos 4º e 5º do mesmo Decreto e naquelas do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante previsto no artigo 7º da mesma Lei.

XXII. Conforme já aludido, o certame contemplará a seleção de proposta mais vantajosa, do tipo menor preço, com modalidade de disputa aberta, para o parcelamento em itens, do qual deverá ser decomposto os valores que o constituem, itens previamente definidos por meio do catálogo de materiais, por suas características de operacionalidade e economia de escala, critérios a serem constantes do edital, em minuta que deverá ser obtida no sítio eletrônico https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/.

XXIII. Por derradeiro, considerando ainda que o valor referencial da presente licitação não excede R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) e, nestes casos, por determinação do artigo 3º do Decreto n° 47.297/2002, é o dirigente da Unidade de Despesas o responsável pela autorização da licitação; pelo exposto, com fulcro na Portaria s/n°, datada de 05 de janeiro de 2019, que investiu este signatário no cargo de Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 9 Piracicaba e, consequentemente, Ordenador de Despesas da UGE 180367 e, com fundamento na Lei 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual n° 67.608/2023, **AUTORIZO** a abertura de licitação – na modalidade de **"PREGÃO"**, em sua forma **"ELETRÔNICA"**, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**" e modo de disputa "**ABERTO**", – tendo como **OBJETO a aquisição de sacos de lixo, na cor azul, e envelopes plásticos, com e sem lacre, para perícia, para uso do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 9 e unidades subordinadas**.

XXIV. Pelo exposto, é o presente para estabelecer, conforme determinam o artigo 2º, inciso II e artigos 18 e 25 da Lei 14.133/2021, que o edital deverá observar, entre outras, as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Para **todos** os itens deve-se indicar que a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, considerando que nenhum item, isoladamente, ultrapassa o valor de R$ 80.000 (oitenta mil reais).

2. DAS PROPOSTAS

2.1 **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

2.2 **Preços.** Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

2.3 **Reajuste.** Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

2.4 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

3.1 **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

3.2 **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e à legislação vigente.

3.3 **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

3.3.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, observado o percentual mínimo de redução fixado.

3.3.2 A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa.

3.3.3 A etapa de lances será considerada encerrada findo os períodos de duração indicados no item 3.3.2.

3.3.4 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**

3.4 **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

3.5 **Empate ficto.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 **Negociação.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

3.6.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

3.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.6.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

3.7 **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

3.7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e especificada no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.7.2 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus Anexos.

3.7.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

3.7.4 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência.

3.7.5 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

3.7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

3.7.7 Como foi definido que o objeto da licitação diz respeito a bens, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo o pregoeiro diligenciar a respeito para comprovação.

3.8 **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, devendo ser apresentada a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, já constante do termo de referência.

3.8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3.8.2 Deverá se fazer constar do edital exigência de que o licitante apresente declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.8.3 Deverá ainda constar exigência de que o licitante declare que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao constante do Edital.

4. DO RECURSO, DA AJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

4.1 **Recursos.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo ser encaminhados em campo próprio no sistema eletrônico.

4.1.2 Deverá constar do edital exigência de que seja dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.1.3 O recurso será recebido com efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

4.2 **Adjudicação.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº

14.133, de 2021.

4.2.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

4.3 **Contratação.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante assinatura da Nota de empenho.

4.3.1 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

4.3.2 Constitui ainda condição para a celebração da contratação que a empresa possua conta no Banco do Brasil, correspondente bancário do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n° 68.268/2017.

4.3.3 Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, deverão ser novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no Edital.

4.3.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.5 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

5.1.1 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.1.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em **30 (trinta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento da nota de empenho ao contratado, em remessa única.

6.2 **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no Termo de Referência, que constitui **Anexo** do Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos

trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

7.1 **Forma**. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 **Decisão.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

8.1 A aplicação das sanções seguirá o regulamentado pela Lei Federal n° 14.133/2021 combinada com a Resolução n° 005/2026.

8.2 Deverá ser observado que o valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAIS:

9.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

9.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

9.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9.5 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

9.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 **Ajuste.** O ajuste se dará através de nota de empenho. Considerando se tratar de compra de material de consumo, ou seja, bem de uso comum, com entrega única e imediata, da qual não decorrem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor, preenchendo os requisitos do artigo 95, II, da Lei Federal 14.133/2021.

9.9 **Prazos.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.9.1 Quando do lançamento e divulgação do pregão eletrônico, deverá ser observado o prazo mínimo de 8 dias úteis para a data de abertura das propostas e sessão de julgamento.

9.10 **Publicidade.** O Edital e seus anexos deverão ser disponibilizados, na íntegra e no prazo legal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *e no endereço eletrônico* **https://www.gov.br/compras/pt-br**, devendo ser respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a inserção no sistema e a abertura da sessão pública. Ainda, deverá ser publicado aviso de licitação tanto no Diário Oficial do Estado, quanto no site da Polícia Civil, além de publicação em jornal de grande circulação regional, nos termos do artigo 54, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.11 **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9.12 **Anexos.** Deverão integrar o Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I.I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II – Modelo de Nota de Empenho
Anexo III - Modelo de planilha de proposta;
Anexo IV – Modelos de Declarações;

Anexo V – Resolução referente às sanções administrativas;

Anexo VI - Planilha orçamentária.

Elencadas algumas das condições do certame, conforme exigência legal, determino que retorne ao Núcleo de Finanças para prosseguimento nos autos, providenciando a elaboração da minuta do Edital, bem como atestando nos autos a utilização das minutas padronizadas em sua versão mais recente, divulgadas em sítio eletrônico oficial (Portal Compras do Estado de São Paulo).

Piracicaba, 04 de novembro de 2026.

KLEBER ANTONIO TORQUATO ALTALE

Delegado de Polícia Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Antonio Torquato Altale**, **Delegado de Polícia Diretor**, em 04/11/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0127083415** e o código CRC **A69EBE6E**.